



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3853/2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "PADRE FRANCO TAVAZZI" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "PADRE FRANCO TAVAZZI" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 016, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

LEI nº. 3854/2016

CRIA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVENTO PARA PAGAMENTO DE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica criado e autorizado, no âmbito do Executivo Municipal, provento salarial a ser pago aos servidores municipais que eventualmente laborem em dia considerado, através de Decreto Municipal, como de ponto facultativo, salvo os servidores lotados em setores excluídos do referido dia.

§ 1º- O valor a ser pago a título de ponto facultativo será o equivalente à hora normal de trabalho do servidor multiplicada pelas horas trabalhadas, até o limite de sua jornada normal de trabalho.

§ 2º- As horas de trabalho que excedam a jornada normal de trabalho do servidor, deverão ser pagas a título de horas extraordinárias.

ART. 2º- O provento criado pela presente lei, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, em razão de sua eventualidade.

ART. 3º- Quando do pagamento do provento ao servidor incidirá encargos sociais.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 3 de 13

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 017, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: 82VNWRAR

LEI nº. 3855/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 56.318,66 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para construção de guias, sarjetas e calçadas no Patrimônio dos Machados.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1033.0000	Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas - Ministério das Cidades	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.318,56
TOTAL		56.318,56

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

de:-

I - R\$ 5.267,23 - Anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.08.01	SERVIÇOS AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO E INDUSTRIA	
04.122.0045.2025.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.50.41.00	Contribuições	5.267,23
TOTAL		5.267,23

II – R\$ 51.051,33 - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015 de Receita do Contrato de Repasse nº. 1001650-55/2012, firmado com o Ministério das Cidades - MC, objetivando o recapeamento, pavimentação, guias, sarjetas e calçadas em algumas ruas e avenidas do Município.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 018 e 019, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: 3N+EAYK6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 4 de 13

Decretos

DECRETO nº. 2706/2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO DE GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **EDMILSON PEREIRA ALVES**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica aprovado o Plano de Loteamento Misto, ou seja, Residencial e Comercial, da gleba de terras localizada na Rua Luiz Madalena, Jardim do Bosque, nesta cidade, com a denominação especial de “**Residencial e Comercial Nilso Mapelli**”, a qual é objeto da matrícula nº. 26.793, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a **Empresa LOTEAMENTO RODRIGO MAPELLI LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1.180, Centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº. 35.233.872.279, em sessão de 28 de Janeiro de 2010, e suas alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.595.554/0001 - 03, representada pelo sócio **Rodrigo Mansano Mapelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 22.585.453 - 3 SSP/SP e do CPF nº. 205.463.798 - 00, residente e domiciliado na Rua Adib Buchala, nº. 150, Bloco B, Apto 51, bairro São Manoel, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Promotora do Empreendimento, compreendendo a área superficial de 93.700,00 metros quadrados, tudo em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Certificado GRAPROHAB nº. 500/2015, de 13 de outubro de 2015, que em anexo ficam fazendo partes integrantes deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A área objeto do Loteamento mencionado na forma do Caput, caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ÁREAS m²</u>	<u>%</u>
1. Área de lotes (nº. de lotes: 173)	43.312,96	46,23
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	26.516,14	28,30
2.2. Áreas Institucionais	5.129,20	5,47
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	17.447,37	18,62
2.3.2. Sistema de Lazer	1.294,33	1,38
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	93.700,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	93.700,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 5 de 13

ART. 2º- A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ART. 3º- A Promotora do Empreendimento deverá **implantar/executar** no Loteamento, conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, o quanto segue:

1. Terraplanagem:

1.1. De acordo com as normas e especificações gerais para a execução dos serviços de terraplanagem.

2. Sistema de Abastecimento de Água Potável, compreendendo:

2.1. Rede de distribuição interna, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com recolhimento da ART; e

2.2. Ramais domiciliares de todos os lotes do Empreendimento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com recolhimento da ART.

3. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos, compreendendo:

3.1. Rede de distribuição interna e ramais domiciliares de todas as unidades de lotes do Empreendimento, cf. projeto executivo;

3.2. Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, na Rua Luiz Madalena esquina com a Avenida Monsenhor Ângelo Angioni. Após o tratamento o material será interligado ao Emissário existente na Avenida do Ipê, próximo às margens do Córrego Monte Alegre. A responsável pelo Loteamento deverá dimensionar tanto a rede de esgoto, como a ETE, esta com capacidade para o tratamento das 173 unidades de lotes do Empreendimento ora aprovado, 304 unidades do Loteamento "Residencial Parra I", objeto da matrícula nº. 27.997, do CRI local, em fase de licenciamento junto a GRAPROHAB, e, ainda, mais 40 unidades de lotes oriundas do Empreendimento "Monte Alegre II", também em fase de licenciamento junto ao GRAPROHAB, objeto da matrícula nº. 18.782, do CRI local, tudo cf. Certificado GRAPROHAB nº. 500/2015, de 13 de outubro de 2015; e

3.3. A operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto ficarão a cargo e responsabilidade da Empreendedora até a entrega definitiva do Loteamento ao Município.

Parágrafo Único - Na hipótese do atual Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município, no prazo estabelecido para a conclusão das obras do Loteamento ora aprovado, conforme cronograma físico-financeiro vir a ser ampliado, de modo a suportar a demanda existente, poderá a empresa responsável pelo Empreendimento ficar dispensada da implantação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, constante do **item 3.2.**

4. Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública, compreendendo:

4.1. Rede de distribuição em todo o Loteamento, cf. projeto executivo por profissional habilitado, com o recolhimento da ART; e



4.2. Iluminação pública em todo o Empreendimento, com a instalação de lâmpadas de Vapor de Sódio de 250 Watts, conforme projeto aprovado pela CPFL.

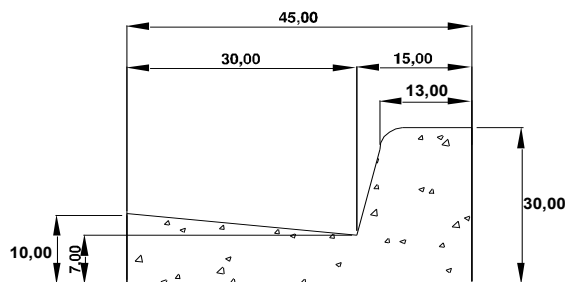
5. Sistema de Drenagem Urbana:

5.1. Através da execução de obras de galerias de águas pluviais devidamente dimensionadas, com capacidade para atender não só as 173 unidades de lotes do Loteamento ora aprovado, como também as 304 unidades de lotes do Empreendimento "Residencial Parra I", em fase de licenciamento junto ao GRAPROHAB, objeto da matrícula nº. 27.997, do CRI local, cf. projeto executivo.

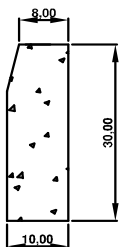
6. Guias e Sarjetas:

6.1. As guias e sarjetas poderão ser pré moldadas ou pelo processo de extrusão em todo o Loteamento, de acordo com as seguintes dimensões mínimas:

Processo de extrusão:



Processo pré-moldado



7. Rampas de Acesso aos Passeios Públicos:

7.1. Uma (1) em cada face de quadra, nos termos da legislação vigente (Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004).

8. Pavimentação Asfáltica:

8.1. Execução da Base:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 7 de 13

8.1.1. Com o reforço do subleito do solo (local ou jazida) compactado a 95% do proctor normal, conforme método de ensaio do DNER - ME 049/94 e DNER - ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão $\leq 2,0\%$, de acordo com a norma DNER - ES 300/97;

8.1.2. Base de solo (local ou jazida) compactada a 100% do proctor intermediário, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) $\geq 60\%$ e expansão $\leq 0,5\%$, de acordo a norma DNER - ES 303/97; e

8.1.3. Caso não sejam atingidos os valores supra descritos, deverão ser incorporados ao solo, agregados alternativos, que após a compactação venha a atender às exigências técnicas.

8.2. Imprimadura:

8.2.1. Execução sobre a base, de pintura com CM - 30, na proporção de um (1) litro para cada metro quadrado de área.

8.3. Capa Asfáltica:

8.3.1. Pelos seguintes processos de execução:

8.3.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de acordo com a norma DNER-ES 313/97; e

8.3.1.2. As linhas de drenagens superficiais nos cruzamentos das vias “canaletas”, deverão ser executadas em concreto armado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal.

9. Controle Tecnológico:

9.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar ensaios a serem realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem o atendimento às especificações técnicas referentes ao subleito, a base e a capa asfáltica, observando-se, ainda, as Normas Técnicas do DNIT.

10. Urbanização das Áreas Livres de Uso Público, com Execução de Paisagismo, Iluminação e Revestimento de Passeios:

10.1. Paisagismo e Iluminação Pública:

10.1.1. A Empreendedora deverá apresentar projetos executivos por profissionais habilitados, com recolhimento da ART, devendo o de iluminação pública estar previamente aprovado pela CPFL.

10.2. Revestimento dos Passeios.

10.2.1. As obras dos passeios públicos nas áreas livres de uso comum do povo, deverão atender as seguintes especificações:

10.2.1.1. Concreto desempenado fck 15 mpa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 8 de 13

- 10.2.1.2. Espessura mínima de 5 cm;
- 10.2.1.3. Largura mínima de 2,5 m; e
- 11.2.1.4. Juntas de dilatação seca, a cada 2,00 m.

11. Sinalização de Trânsito (Vertical e Horizontal):

11.1. Em todo o Loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

- 11.1.1. Os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical e de solo de forma a identificar a via preferencial;
- 11.1.2. Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 metros de comprimento, diâmetro de 2", com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6", profundidade mínima de 50 cm, e atenderem, ainda, as normas técnicas quanto a altura;
- 11.1.3. As placas de sinalização deverão seguir as normas técnicas; e
- 11.1.4. A pintura de solo deverá seguir as normas técnicas quanto à qualidade do material empregado e as dimensões e padrões das letras.

12. Identificação de Vias:

12.1. A Promotora do Empreendimento deverá dotar todas as esquinas do Loteamento com no mínimo um conjunto de placas de identificação da numeração das vias, observando:

- 12.1.1. Placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura; e
- 12.1.2. As placas devem ser afixadas na parte superior dos postes de sinalização de trânsito.

13. Arborização Urbana:

13.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar projeto técnico da solução proposta para a arborização das vias públicas que contemple, no mínimo o quanto segue:

- 13.1.1. Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por unidade de lote;
- 13.1.2. Atentar para as distâncias recomendadas pela CPFL, com relação a posteação de iluminação pública;
- 13.1.3. Adotar espécies adequadas e recomendadas pela CPFL, e que tenham no mínimo 1,50 m de altura;
- 13.1.4. Apresentar a solução a ser implementada com relação à proteção das mudas, que deverão contar com a aprovação do Executivo Municipal; e
- 13.1.5. Por ocasião do calçamento do passeio público, deverá ser mantida área livre com dimensões mínimas de 50 X 100 cm junto ao tronco da espécie para a absorção de água.

14. Demarcação de Lotes:

- 14.1. Divisas frontais com marco de concreto e as demais com estacas de madeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 9 de 13

ART. 4º- Como garantia da execução das obras estabelecidas no Artigo anterior, estimadas em **R\$ 1.500.446,02 (Um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, ficam caucionados em favor do Município de José Bonifácio, mediante escrituras públicas de hipoteca outorgadas pela empresa Promotora do Empreendimento - **Loteamento Rodrigo Mapelli Ltda**, e por **Luciana Mansano Mapelli**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora do RG nº. 18.877.016 - 1 SSP/SP e do CPF nº. 102.907.408 - 94, residente e domiciliada na Rua José Palachini Sobrinho, nº. 480, Apto 14, Bloco 1, Jardim Urano, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, os seguintes bens imóveis, respectivamente: **a)** “Terreno situado nesta cidade, no Loteamento Residencial “Por do Sol”, constituído pelo Lote 11 - A, parte dos Lotes 11, 12 e 13, da quadra L, de forma irregular, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 14,51 metros e confronta-se com a Avenida Manoel Reino, pelo lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 20,00 metros e confronta-se com o Lote 10, pelo lado esquerdo mede 10,97 metros e confronta-se com a Avenida Marginal, onde forma esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de curva de 14,17 metros, finalmente pelos fundos mede 23,47 metros e confronta-se com terras de Carlos Roberto de Araújo (sucessor da área 02 - Matrícula 7.258), perfazendo a área total de 452,62 metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula nº. 27.502, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, o qual se acha devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 01.03.101.0130.001, ao qual foi atribuído o valor médio de **R\$ 69.666,66 e fr. (Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos e fração)**, conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores **Paulo Alberto Bicalho Parra**, CRECI - SP nº. 105409, com endereço na Avenida Antonio Gonçalves da Silva, nº. 1180, Centro; **Carlos Henrique Benites Bot**, CRECI - SP nº. 87.634 F, com endereço na Avenida Campos Salles, nº. 783, Centro; e **Jéssica Camaiara dos Santos Castilho Sempionato**, CRECI - SP nº. 119505, com endereço na Rua 28 de dezembro, nº. 257, Centro, todos nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e **b)** “Propriedade agrícola com a área de 41,43,04 has., de terras, situada na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, com a denominação especial de “**Estância Bartira**”, deste Município e comarca, dentro da seguinte descrição: O marco inicial P1 deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, estrada municipal JBF - 080 (largura 12,00 metros, conforme Lei Municipal nº. 2812/99, artigo 18) que liga o bairro da Barra Grande a José Bonifácio e terras da Gleba 02 de Maria Stela Manzano Soares e seu marido Donaldto Soares; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 03°49'50"NW numa distância de 608,72 metros até o marco P2; daí, segue ainda na mesma confrontação com o rumo de 14°45'44"NE numa distância de 208,05 metros até o marco P3 cravado na margem esquerda do Córrego Bacuri; daí, segue pela margem do referido Córrego, confrontando do outro lado da margem com terras de Antonio Roberto Pereira e sua mulher Aldacira Bailo Pereira (matrícula 17.729), numa distância de 106,26 metros até o marco 03 cravado na divisa da propriedade de Walter Mendonça e sua mulher Roseli Aparecida Zangrando Mendonça (matrícula 9.337); daí, segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias: 57°48'41"SE numa distância de 310,17 metros até o marco 04; 49°34'15"SE numa distância de 11,04 metros até o marco 05; 39°16'29"SE numa distância de 13,72 metros até o marco 06; 34°14'55"SE numa distância de 707,80 metros até o marco 07, cravado junto a estrada municipal JBF-080; daí, segue acompanhando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 10 de 13

referida estrada com o rumo de 87°01'50"SW numa distância de 780,08 metros até o marco inicial P1; contendo luz elétrica e cercas de arame", objeto dos registros nºs. 07 e 09, efetivados na matrícula nº. 19.853, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado junto ao INCRA sob nº. 609.021.010.014.9; Área total: 94,30; módulo fiscal: 30,00; número de módulos fiscais: 3,14; e F.M.P.: 2,00, a qual foi atribuído o valor médio de **R\$ 1.443.158,93 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, ou seja, **R\$ 34.833,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o hectare, conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores **Paulo Alberto Bicalho Parra**, CRECI - SP nº. 105409, com endereço na Avenida Antônio Gonçalves da Silva, nº. 1180, Centro; **Carlos Henrique Benites Bot**, CRECI - SP nº. 87.634 F, com endereço na Avenida Campos Salles, nº. 783, Centro; e **Jéssica Camaiara dos Santos Castilho Simpionato**, CRECI - SP nº. 119505, com endereço na Rua 28 de dezembro, nº. 257, Centro, todos nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, tudo de acordo com o que estabelece o artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Ordinária nº. 3.332/2007, de 28 de novembro de 2007, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de José Bonifácio.

ART. 5º- As Ruas do Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:

RUA LUIZ MADALENA. Com início na travessia a ser construída na confluência com a Avenida do Ipê, e término em área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e sua mulher, objeto da matrícula nº. 21.261, do CRI local;

RUA NELSON SILVA BABOS. Com início na Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, e término na área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e sua mulher, objeto da matrícula nº. 21.261 do CRI local;

RUA ANTONIO DE JESUS MACHADO. Com início na Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, e término em área de terras que consta pertencer a empresa Parra Empreendimentos, objeto da matrícula nº. 27.997, do CRI local (futuro Residencial Parra I);

AVENIDA MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI. Com início em área de terras que consta pertencer a Dyonísia Ferreira e Outros, objeto da matrícula nº. 18.275, e término em área de terras que consta pertencer a José Vitório Vanzela e sua mulher e outros, objeto da matrícula nº. 24.857, do CRI local;

AVENIDA JOSÉ MENEZES. Com início em área de terras que consta pertencer a Dyonísia Ferreira e Outros, objeto da matrícula nº. 18.275, e término em área de terras que consta pertencer a José Vitório Vanzela e sua mulher e outros, objeto da matrícula nº. 24.857, do CRI local; e

RUA CARLOS FRANCISCO DA COSTA. Com início em área de terras que consta pertencer a Dyonísia Ferreira e Outros, objeto da matrícula nº. 18.275, e término em área de terras que consta pertencer a José Vitório Vanzela e sua mulher e outros, objeto da matrícula nº. 24.857, do CRI local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 11 de 13

ART. 6º- Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 50, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor do Município de José Bonifácio, o trecho da Rua Luiz Madalena, compreendendo os limites da travessia a ser construída na confluência com a Avenida do Ipê, e término em área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e sua mulher, objeto da matrícula nº. 21.261, do CRI local, e o trecho da Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, compreendendo os limites da área de terras que consta pertencer a Dyonísia Ferreira e Outros, objeto da matrícula nº. 18.275, e término em área de terras que consta pertencer a José Vitório Vanzela e sua mulher e outros, objeto da matrícula nº. 24.857, do CRI local, passam a integrar os Corredores de Circulação com atividades de Comércio e Serviços Diversificados (CCSD).

ART. 7º- O Empreendimento imobiliário ora aprovado, somente poderá ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, após a implantação da travessia sobre o Córrego Monte Alegre, viabilizando, assim, a interligação da Rua Luiz Madalena (interna do loteamento) à Avenida do Ipê.

ART. 8º - Obras de infraestrutura do Loteamento ora aprovado que deverão ser implantadas no Empreendimento Imobiliário de responsabilidade da empresa PBR Empreendimentos Imobiliários e Incorporadora Ltda, denominado “Residencial Parra I”, em fase de licenciamento junto ao GRAPROHAB, objeto da matrícula nº. 27.997, do CRI local:

1. Poço tubular profundo com outorga do DAEE;
2. Reservatório em concreto armado com capacidade para atender as 173 unidades de lotes do Loteamento ora aprovado, bem como as outras 304 unidades de lotes do Empreendimento Imobiliário “Residencial Parra I”;
3. Adutora; e
4. Sistema de combate a incêndio, cf. normas do Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso o Empreendimento “Residencial Parra I”, não venha a ser implantado, a Promotora do Loteamento ora aprovado - **LOTEAMENTO RODRIGO MAPELLI LTDA**, ficará obrigada a implantação no local das obras de infraestrutura enumeradas no Caput deste artigo.

ART. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de fevereiro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 016 a 024, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretária Designada

Código Localizador: A3PDZJBF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 12 de 13

DECRETO nº. 2707/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 56.318,66 (Cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para construção de guias, sarjetas e calçadas no Patrimônio dos Machados, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 3.855, de 23 de fevereiro de 2016, distribuído nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1033.0000	Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas - Ministério das Cidades	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.318,56
TOTAL		56.318,56

ART. 2º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I - R\$ 5.267,23 - Anulação parcial da seguinte dotação:-

02	PREFEITURA	
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.08.01	SERVIÇOS AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
04.122.0045.2025.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.3.50.41.00	Contribuições	5.267,23

TOTAL		5.267,23
-------	--	----------

II – R\$ 51.051,33 - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015 de Receita do Contrato de Repasse nº. 1001650-55/2012, firmado com o Ministério das Cidades - MC, objetivando o recapeamento, pavimentação, guias, sarjetas e calçadas em algumas ruas e avenidas do Município.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 025 e 026, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: 3N+EAYK6

Portarias

PORTARIA nº. 0021/2016, DE 22/02/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR, a título precário, o Senhor ALEX SOUZA FERREIRA AMARAL, matrícula nº. 8259, ocupante do emprego permanente de Diretor do Serviço de Tributação, para a partir da presente data, responder pelas funções de Chefe do Serviço de Trânsito do Município de José Bonifácio, sem que haja prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens de seu emprego.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016

Ano II | Edição nº 280

Página 13 de 13

especial a Portaria Municipal de nº. 0053, de 06 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 22 de fevereiro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 022, livro
nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: 82VNWRAR